



18359480



08016.013815/2021-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
SCN Qd. 03 Bloco, Sala S4 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-9946 - <https://www.justica.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN/MJSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.013815/2021-24

Torna-se público que o(a) **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL** por meio do(a) **Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLIC)** sediado(a) no **Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, critério de julgamento será o menor preço por item, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/07/2022

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em decorrência das necessidades institucionais do Departamento Penitenciário Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam **no Termo de Referência** e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 exceto para os grupos/itens que apresentam o valor máximo admitido acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme planilha.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor **total** do item;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item e do grupo, conforme dispõe o Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.12.9. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.10.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.12.10.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.10.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 %(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, somente a garantia do fabricante, considerando a natureza do objeto a ser adquirido.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitadepen@mj.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF** seção: **Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLIC)**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF**, nos dias úteis, no horário das **9:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (18359390);

Apêndice do Anexo I. I – Modelo de Proposta (18363030);

Apêndice do Anexo I. II – Especificação Detalhada dos objetos (18369474);

Apêndice do Anexo I.III – Estudo Técnico Preliminar (17946871);

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (18359909);



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 30/06/2022, às 10:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18359480** e o código CRC **OCEE4867**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18359909



08016.013815/2021-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Comissão de Licitação - DEPEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

MINUTA - MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Departamento Penitenciário Nacional, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em decorrência das necessidades institucionais do Departamento Penitenciário Nacional, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento Penitenciário Nacional.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 30/06/2022, às 10:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18359909** e o código CRC **5A125235**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18420702



08016.013815/2021-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Núcleo de Pregões do DEPEN

ANEXO DO EDITAL Nº /2022/NUP/COLIC-DEPEN/CGLIC-DEPEN/DIREX/DEPEN

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

MATERIAIS DE EXPEDIENTE - AQUISIÇÃO				
ITEM	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Chaveiro	900	0,61	549,00
2	Lixeira	98	149,69	14.669,62
3	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	168	185,16	31.106,88
4	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	140	185,16	25.922,40
5	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	41	553,00	22.673,00
6	LIXEIRA GRANDE (SECO)	40	553,00	22.120,00
7	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	42	93,63	3.932,46
8	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	41	93,63	3.838,83

9	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (REICLÁVEL)	31	93,63	2.902,53
10	LIXEIRA PEQUENA	736	92,68	68.212,48
11	PEDESTAL BANNER	32	147,80	4.729,60
12	PORTA ÁLCOOL EM GEL	325	38,70	12.577,50
13	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	208	35,05	7.290,40
14	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	200	42,48	8.496,00
15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	180	38,16	6.868,80
16	Porta-Copo (Descansa copo)	145	43,90	6.365,50
17	Dispenser de Copo Descartável	36	43,90	1.580,40
18	Porta-Toalha	87	42,48	3.695,76
19	QUADRO BRANCO	8	1.472,00	11.776,00



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTICELLO DE SIQUEIRA BRAGA**, **Pregoeiro(a)**, em 30/06/2022, às 12:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18420702** e o código CRC **564885D6**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18359390



08016.013815/2021-24

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Qd. 03 Bloco, Sala S4 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9946 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
 PROCESSO Nº 08016.013815/2021-24

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em decorrência das necessidades institucionais do Departamento Penitenciário Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
ITEM	TIPO DE ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADES					TOTAL GERAL	
			SEDE/ DEPEN	PFCG	PFCAT	PFBRA	PFPV		PFMOS
			ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
1	Chaveiro	372764	200	100	100	100	150	250	900
2	Lixeira	370526	1	2	30	15	20	30	98
3	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	414415	138	-	20	-	10	-	168
4	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	414415	120	-	10	-	10	-	140
5	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	420576	27	2	8	-	4	-	41
6	LIXEIRA GRANDE (SECO)	420576	27	1	8	-	4	-	40
7	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	439210	29	2	8	-	3	-	42
8	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	439210	29	1	8	-	3	-	41
9	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR	439210	18	2	8	-	3	-	31

	(RECICLÁVEL)								
10	LIXEIRA PEQUENA	406848	716	-	20	-	-	-	736
11	PEDESTAL BANNER	472061	30	2	-	-	-	-	32
12	PORTA ÁLCOOL EM GEL	404651	245	30	50	-	-	-	325
13	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	322331	138	40	30	-	-	-	208
14	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	307402	150	30	20	-	-	-	200
15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	428375	120	40	20	-	-	-	180
16	Porta-Copo (Descansa copo)	386952	10	20	50	15	20	30	145
17	Dispenser de Copo Descartável	327630	20	6	10	-	-	-	36
18	Porta-Toalha	253514	2	40	10	-	20	15	87
19	QUADRO BRANCO	479968	1	1	-	1	5	-	8

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: SEDE/DEPEN				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
Chaveiro	Unidade	10	200	200
Lixeira	Unidade	1	1	1
LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	Unidade	10	138	138
LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	Unidade	10	120	120
LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	Unidade	10	27	27
LIXEIRA GRANDE (SECO)	Unidade	10	27	27
LIXEIRA MÉDIA (SECO)	Unidade	10	29	29
LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	Unidade	10	29	29
LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (RECICLÁVEL)	Unidade	10	18	18
LIXEIRA PEQUENA	Unidade	10	716	716
PEDESTAL BANNER	Unidade	10	30	30
PORTA ÁLCOOL EM GEL	Unidade	10	245	245
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	10	138	138
PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	Unidade	10	150	150
PORTA SABONETE LÍQUIDO	Unidade	10	120	120
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	10	10

Dispenser de Copo Descartável	Unidade	10	20	20
Porta-Toalha	Unidade	1	2	2
QUADRO BRANCO	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: PFCG				
DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO Mínima	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
Chaveiro	Unidade	50	100	100
Lixeira	Unidade	1	2	2
LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	Unidade	1	2	2
LIXEIRA GRANDE (SECO)	Unidade	1	1	1
LIXEIRA MÉDIA (SECO)	Unidade	1	2	2
LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	Unidade	1	1	1
LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (REICLÁVEL)	Unidade	1	2	2
PEDESTAL BANNER	Unidade	1	2	2
PORTA ÁLCOOL EM GEL	Unidade	10	30	30
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	10	40	40
PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	Unidade	10	30	30
PORTA SABONETE LÍQUIDO	Unidade	10	40	40
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	20	20
Dispenser de Copo Descartável	Unidade	10	6	6
Porta-Toalha	Unidade	10	40	40
QUADRO BRANCO	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: PFCAT				
DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO Mínima	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
Chaveiro	Unidade	50	100	100
Lixeira	Unidade	10	30	30
LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	Unidade	10	20	20
LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	Unidade	10	10	10
LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	Unidade	1	8	8
LIXEIRA GRANDE (SECO)	Unidade	1	8	8
LIXEIRA MÉDIA (SECO)	Unidade	1	8	8
LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	Unidade	1	8	8
LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (REICLÁVEL)	Unidade	1	8	8
LIXEIRA PEQUENA	Unidade	10	20	20
PORTA ÁLCOOL EM GEL	Unidade	10	50	50
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	10	30	30
PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	Unidade	10	20	20
PORTA SABONETE LÍQUIDO	Unidade	10	20	20
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	50	50
Dispenser de Copo Descartável	Unidade	1	10	10
Porta-Toalha	Unidade	1	10	10

Órgão Participante: PFBRA				
----------------------------------	--	--	--	--

DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Mínima	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
Chaveiro	Unidade	50	100	100
Lixeira	Unidade	10	15	15
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	15	15
QUADRO BRANCO	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: PFPV				
DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Mínima	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
Chaveiro	Unidade	50	150	150
Lixeira	Unidade	10	20	20
LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	Unidade	1	10	10
LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	Unidade	1	10	10
LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	Unidade	1	4	4
LIXEIRA GRANDE (SECO)	Unidade	1	4	4
LIXEIRA MÉDIA (SECO)	Unidade	1	3	3
LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	Unidade	1	3	3
LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (RECICLÁVEL)	Unidade	1	3	3
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	20	20
Porta-Toalha	Unidade	10	20	20
QUADRO BRANCO	Unidade	1	5	5

Órgão Participante: PFMOS				
DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
Chaveiro	Unidade	50	250	250
Lixeira	Unidade	10	30	30
Porta-Copo (Descansa copo)	Unidade	10	30	30
Porta-Toalha	Unidade	10	15	15

1.2. Caberá às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exclusividade nos itens objeto desta licitação que não ultrapassem R\$ 80.000,00.

1.3. Não haverá a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

1.4. Não haverá a indicação das cotas reservadas para os demais itens tendo em vista a necessidade de se estabelecer compatibilidade de especificações técnicas, de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.5. A participação na intenção de registro de preços da ata será permitida **apenas** para órgãos específicos, nos termos da Portaria MJ nº 405/2020 (14582428), tendo em vista tratar-se de

órgãos vinculados ao MJSP, bem como a similaridade dos objetos e a capacidade de operacionalização da gestão da ata.

1.6. Ainda, considerando que esta contratação se presta às necessidades do DEPEN e do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas instituições vinculadas, **não** será permitido o uso da ata de registro de preços por entidades além dos órgãos gerenciador e participantes (participação ou adesão).

1.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.8. Haverá exclusividade de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte para os itens cujo valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

1.9. Para os demais itens, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o critério de ampla participação.

1.10. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição se dará por meio de Registro de Preços, com base no inciso III, artigo 3º do Decreto 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirida mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em remessa (parcelada), em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

SEDE/DEPEN - Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, na cidade de Brasília / DF
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) , localizada na Av. Henrique Bertim nº 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Município de Campo Grande/MS. CEP 79073-785 Responsável: Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (67) 3378.8309 CNPJ: 00.394.494/0146-09
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT) , localizada na PR 471, Km 15 - Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. Responsável: Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (45) 3234.8000 CNPJ: 00.394.494/0145-10
Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA) – Rodovia DF 465, KM 01, Complexo Penitenciário da Papuda, Fazenda Papuda, Brasília/DF, CEP: 71.686-670. Responsável: Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (61) 2099-3128 / 2099-3129 CNPJ/MF: 00.394.494/0158-34
Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS) - localizada RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas-Mossoró/RN. Responsável: Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (84) 3324-7513. CNPJ: 00.394.494/0143-58
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV) , localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Responsável: Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (69) 3533-8601 CNPJ: 00.394.494/0144-39

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$

$I = 0,00016438$

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, se trata de aquisição de material de expediente e de execução sob demanda, em que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

13.1.2. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;

13.1.3. Em caso de descumprimento do termo de referência ou do edital, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

(1) moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

I - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

II - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.3.1. Valor Global será definido em pesquisa de mercado.
- 15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.309,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e oito centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da nota de empenho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Integram este instrumento, o seguintes anexos:
- 18.1.1. **Anexo I - Modelo da Proposta (18363030);**
- 18.1.2. **Anexo II - Descrição detalhada (18369474) ;**
- 18.1.3. **Anexo III - Estudo Preliminar (17946871).**

Leonardo Monticello de Siqueira Braga
Agente Federal de Execução Penal
Mat. 2359174



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTICELLO DE SIQUEIRA BRAGA, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2022, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18359390** e o código CRC **5DAD2756**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência na forma da lei, bem como a despesa da presente contratação.

**Vanessa Luz
Diretora Executiva
DEPEN/MJSP**

Referência: Processo nº 08016.013815/2021-24

SEI nº 18359390



18363030



08016.013815/2021-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Comissão de Licitação - DEPEN

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(DADOS DA EMPRESA LICITANTE)

A SEGUIR, APRESENTAMOS TABELA DEMONSTRANDO COMO A PROPONENTE DEVE APRESENTAR SUA PROPOSTA

MATERIAIS DE EXPEDIENTE - AQUISIÇÃO						
TIEM	TIPO DE ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chaveiro	372764		900		
2	Lixeira	370526		98		
3	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	414415		168		
4	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	414415		140		
5	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	420576		41		
6	LIXEIRA GRANDE (SECO)	420576		40		
7	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	439210		42		
8	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	439210		41		
9	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (REICLÁVEL)	439210		31		
10	LIXEIRA PEQUENA	406848		736		
11	PEDESTAL BANNER	472061		32		
12	PORTA ÁLCOOL EM GEL	404651		325		
13	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	322331		208		
14	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	307402		200		
15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	428375		180		
16	Porta-Copo (Descansa copo)	386952		145		
17	Dispenser de Copo Descartável	327630		36		
18	Porta-Toalha	253514		87		
19	QUADRO BRANCO	479968		8		

Valor total: R\$----- (valor por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	ENDEREÇO:	

TELEFONE:	CEP:	CIDADE:	UF:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	
CPF/MF:	CARGO/FUNÇÃO:		
IDENTIDADE:	EXPEDIDO POR:		
NACIONALIDADE:	NACIONALIDADE:		

*Local e data.
Identificação e assinatura.*

Observações:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTICELLO DE SIQUEIRA BRAGA, Pregoeiro(a)**, em 23/06/2022, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18363030** e o código CRC **23F781FB**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18369474



08016.013815/2021-24

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Qd. 03 Bloco, Sala S4 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9946 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO DETALHADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº 08016.013815/2021-24

MATERIAIS DE EXPEDIENTE - AQUISIÇÃO			
ITEM	TIPO DE ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
14	Chaveiro	372764	Chaveiro, material: pvc, formato: quadrado, tamanho: 3,50 x 4 cm, cor: sortida, aplicação: identificação chaves, características adicionais: com argolas niqueladas.
24	Lixeira	370526	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 12 l, tipo: com tampa, características adicionais: haste e pedal para acionamento da tampa, aplicação: coleta de lixo
25	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	414415	Lixeira cilíndrica em aço inox para papel, capacidade de 15 a 20 litros. Garantia mínima de 12 meses.
26	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	414415	Lixeira cilíndrica em aço inox para papel, capacidade de 15 a 20 litros. Garantia mínima de 12 meses.
			Lixeira na cor marrom identificada para resíduo orgânico com pedal, cap. 240L. fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), lavável, resistente,

27	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	420576	inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de "ORGÂNICO". A escrita (em cor destacada da marrom) deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3 cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa, rodas de borracha de 200MM, eixo reforçado de ferro, e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. MEDIDAS: largura: 59,5cm; comprimento: 74,5cm; altura: 100cm; capacidade: 96kg; peso: 12,700kg. Garantia mínima de 12meses.
28	LIXEIRA GRANDE (SECO)	420576	Lixeira na cor cinza identificada para resíduo orgânico com pedal, cap. 240L. fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de "SECO". A escrita (em cor destacada da marrom) deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3 cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa, rodas de borracha de 200MM, eixo reforçado de ferro, e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. MEDIDAS: largura: 59,5cm; comprimento: 74,5cm; altura: 100cm; capacidade: 96kg; peso: 12,700kg. Garantia mínima de 12meses.
29	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	439210	Lixeira na cor cinza identificada para resíduo orgânico com pedal, cap. 30L. fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de "SECO". A escrita (em cor destacada da cinza) deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3 cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12meses.
30	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	439210	Lixeira na cor marrom identificada para resíduo orgânico com pedal, cap. 30L. fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de "ORGÂNICO". A escrita (em cor destacada da marrom) deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3 cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi

			eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12 meses.
31	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (RECICLÁVEL)	439210	Lixeira na cor azul escuro identificada para resíduo reciclável com pedal, cap. 30L. Lixeira fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de "RECICLÁVEL" destacados. A escrita deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente a corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12 meses
32	LIXEIRA PEQUENA (ESTAÇÃO DE TRABALHO)	406848	Lixeira cilíndrica em aço inox para plástico e papel, capacidade de 11 a 13 litros, cor preta. Garantia mínima de 12 meses
37	PEDESTAL BANNER	472061	Flip Chart para fixação de folhas, Chapa de fibra de madeira prensada natural, Cavalete em madeira MDF maciça certificada, Ferragens especiais niqueladas, Medidas mínimas: 90 x 60 cm, Cavalete com altura total de até 1,80 cm
46	PORTA ÁLCOOL EM GEL	404651	Dispenser manual de parede para álcool em gel, capacidade para 800 a 1200 ml. Medidas: altura = 20,50cm, largura: 12,10cm, profundidade = 8,90cm. Garantia mínima de 12 meses.
47	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	322331	Suporte de parede para rolo de papel higiênico, capacidade para 1 rolo de 400 ou 500m. Medidas: altura = 27,10cm, profundidade = 11,40cm. Garantia mínima de 12 meses.
48	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	307402	Suporte de parede para papeleira interfolha, capacidade para 1000 a 1500 folhas. Medidas: altura = 23,00cm, largura: 13,00cm, profundidade = 11,00cm. Garantia mínima de 12 meses.
49	PORTA SABONETE LÍQUIDO	428375	Dispenser manual de parede para sabonete líquido, capacidade para 800 a 1200 ml. Medidas: altura = 20,50cm, largura: 12,10cm, profundidade = 8,90cm. Garantia mínima de 12 meses.
50	Porta-Copo (Descansa copo)	386952	Porta-copo, material: aço inoxidável, diâmetro base: 100 mm, aplicação: copos descartáveis de 300ml

51	Dispenser de Copo Descartável	327630	Dispenser de copo plástico. Material aço inoxidável. Uso: Copo descartável. Capacidade copo 200ml - Capacidade 100 unidades
52	Porta-Toalha	253514	Porta-toalha, material: plástico abs, cor: cinza,branco, tipo fixação: em parede com bucha,parafuso, tipo uso: toalha de papel, aplicação: doméstico,banheiro, características adicionais: para papel com 2 ou 3 dobras
54	QUADRO BRANCO	479968	Quadro branco, material: mdf, acabamento superficial moldura: laminado melamínico branco, finalidade: sala de aula, comprimento: 400 cm, características adicionais: com quadro deslizante de 120 x 120 cm, modulado em, tipo fixação: parede, material moldura: aço anodizado, altura: 120 cm



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTICELLO DE SIQUEIRA BRAGA**, **Pregoeiro(a)**, em 24/06/2022, às 11:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18369474** e o código CRC **3F9F17C1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar 25/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.013815/2021-24

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para utilização nas Penitenciárias Federais e Sede do Departamento Penitenciário Nacional, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do órgão, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o contrato atual estará sendo desvinculado do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DEMANDA POR UNIDADE SOLICITANTE

- *Sede do DEPEN PGC 2021 Edoc* 15778244
- Penitenciária Federal em Campo Grande - doc Sei nº 16237396
- Penitenciária Federal em Catanduvas - doc Sei nº 16260506
- Penitenciária Federal em Mossoró - doc Sei nº 16252180
- Penitenciária Federal em Porto Velho - doc Sei nº 16244770
- Penitenciária Federal em Brasília doc - Sei nº 16480354

Ressalta-se que o quantitativo dos materiais foram solicitados com base na utilização anual.

Cumprе ressaltar que não serão incluídos na aquisição materiais que estão disponíveis no ALMOXARIFADO VIRTUAL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA-EXECUTIVA	VANESSA LUZ
DIRETORIA DOS SISTEMA PENITENCIARIO FEDERAL	JOSE RENATO GOMES VAZ
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA	JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS	CARLOS LUIS VIEIRA PIRES
DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA	MARCELO STONA
DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	RODRIGO ALMEIDA MOREL
DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ	RODRIGO CANTERO PORTO
DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO	LEONARDO ROSA MAIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa tem o prazo de **30 (trinta) dias**, contados do encaminhamento da autorização de fornecimento, para realizar a entrega dos materiais nos seguintes endereços:

Endereço

DEPEN SEDE – localizada no SCN Quadra 03 - Bloco B – Edf Victória – Asa Norte – Brasília/DF
Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA) – localizada na Rodovia DF 465 - Km 01 – Fazenda Papuda - São Sebastião/DF.
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) – localizada na Av. Henrique Bertin, s/n – Los Angeles – Campo Grande/MS .
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT) – localizada na PR 471, Km 15 – Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR.
Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS) – localizada no KM 12, Rodovia Estadual Mossoró – Baraúnas, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV) – localizada na BR 364 - Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 “A”, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

A empresa deverá comunicar à contratante, com **72 (setenta de duas) horas de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega.

As materiais deverão estar embaladas de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade.

No caso de material entregue em desconformidade com o especificado, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a **15 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação realizada pelo DEPEN, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, em sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, começando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

Atestado de Capacidade Técnica:

A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ou estar fornecendo materiais de expedientes com entrega satisfatória.

Poderá ser feita a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).

Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento dos produtos no Almoxarifado, dar-se-á de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação da Nota Fiscal, pelo chefe do Núcleo de Material e Patrimônio.

Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

Trata-se de bens de natureza comuns, de fácil localização no mercado, com ampla gama de fornecedores, podendo ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais.

Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional.

Não existem restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado.

A pesquisa de preços será realizada junto a fornecedores locais, no painel de preços para cada item do edital, bem como os preços praticados em licitações anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para das unidades do DEPEN/MJ e órgãos e entidades participantes.

Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Os materiais de expedientes são itens de estoque que atendem a continuidade operacionais das unidades do DEPEN/MJ e órgãos e entidades participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas está apresentada conforme abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
ITEM	TIPO DE ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADES						TOTAL GERAL
			SEDE/ DEPEN	PFCG	PFCAT	PFBRA	PPPV	PFMOS	
			ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
1	Chaveiro	372764	200	100	100	100	150	250	900
2	Lixeira	370526	1	2	30	15	20	30	98
3	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	414415	138		20		10		168

4	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	414415	120		10		10		140
5	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	420576	27	2	8		4		41
6	LIXEIRA GRANDE (SECO)	420576	27	1	8		4		40
7	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	439210	29	2	8		3		42
8	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	439210	29	1	8		3		41
9	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR (RECICLÁVEL)	439210	18	2	8		3		31
10	LIXEIRA PEQUENA	406848	716		20				736
11	PEDESTAL BANNER	472061	30	2					32
12	PORTA ÁLCOOL EM GEL	404651	245	30	50				325
13	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	322331	138	40	30				208
14	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	307402	150	30	20				200
15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	428375	120	40	20				180
16	Porta-Copo (Descansa copo)	386952	10	20	50	15	20	30	145

17	Dispenser de Copo Descartável	327630	20	6	10				36
18	Porta-Toalha	253514	2	40	10		20	15	87
19	QUADRO BRANCO	479968	1	1		1	5		8

A Justificativa dos quantitativos solicitados encontram-se nos documentos informados abaixo, sendo que os da Sede em sua grande maioria são para equipar a nova SEDE/DEPEN e os das Penitenciárias Federais para o desempenho das atividades administrativas das unidades.

- Sede do DEPEN PGC 2021 doc 16480354
- Penitenciária Federal em Campo Grande - doc Sei nº 16495651
- Penitenciária Federal em Catanduvas - doc Sei nº 16781760
- Penitenciária Federal em Mossoró - doc Sei nº 1616513985
- Penitenciária Federal em Porto Velho - doc Sei nº 16485518
- Penitenciária Federal em Brasília doc - Sei nº 15761297

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.314,50

Os preços médios foram estimados para efeito deste ETP foram colhidos através de pesquisa na internet, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE - AQUISIÇÃO						
TIEM	TIPO DE ITEM	MARCA /MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chaveiro	372764		900	R\$0,94	R\$175,00
2	Lixeira	370526		98	R\$105,00	R\$10.290,00
3	LIXEIRA BANHEIRO (CABINE)	414415		168	R\$189,00	R\$31.752,00
4	LIXEIRA BANHEIRO (PIA)	414415		140	R\$182,00	R\$25.480,00
5	LIXEIRA GRANDE (ORGÂNICO)	420576		41	R\$55,00	R\$2.255,00
6	LIXEIRA GRANDE (SECO)	420576		40	R\$332,09	R\$13.283,60
7	LIXEIRA MÉDIA (SECO)	439210		42	R\$55,01	R\$2.310,42
8	LIXEIRA MÉDIA (ORGÂNICO)	439210		41	R\$55,00	R\$2.255,00
9	LIXEIRA MÉDIA CORREDOR	439210		31	R\$272,53	

	(RECICLÁVEL)					R\$8.448,43
10	LIXEIRA PEQUENA	406848		736	R\$51,90	R\$38.198,40
11	PEDESTAL BANNER	472061		32	R\$65,84	R\$2.106,88
12	PORTA ÁLCOOL EM GEL	404651		325	R\$39,90	R\$12.967,50
13	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	322331		208	R\$35,14	R\$7.309,12
14	PORTA PAPEL PARA AS MÃOS	307402		200	R\$47,90	R\$9.580,00
15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	428375		180	R\$24,18	R\$4.352,40
16	Porta-Copo (Descansa copo)	386952		145	R\$9,90	R\$1.435,50
17	Dispenser de Copo Descartável	327630		36	R\$38,15	R\$1.373,40
18	Porta-Toalha	253514		87	R\$12,95	R\$1.126,65
19	QUADRO BRANCO	479968		8	R\$76,90	R\$615,20
TOTAL ESTIMADO						R\$175.314,50

Ressaltamos, porém, que o real preço médio estimados será levantado em pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances em itens específicos.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar itens individuais que não mantêm relação com outros objetos

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em comento está alinhada com as diretrizes do DEPEN no sentido de prestar um serviço de excelência ao público em geral.

Assim, a aquisição é de suma importância para a manutenção dos trabalhos administrativos do órgão.

Os materiais estão contemplados no PGC 2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Manter a continuidade dos produtos em estoque.
2. Atender as unidades que compõem o procedimento administrativo para aquisição.
3. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

13. Providências a serem Adotadas

O Núcleo de Material e Patrimônio de cada unidade deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatórias, observando a validade, a qualidade dos produtos e a garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e outras providências, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU /AGU, 4ª edição.

Os possíveis impactos relacionados ao objeto estão relacionados a geração de resíduos sólidos de embalagens e materiais danificados com o uso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades do DEE, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

16. Responsáveis

IVAN DOS SANTOS PASSOS

Equipe Técnica

LUIZ MARIANO JUNIOR

Integrante Técnico